

Lei nº 285/84

AutORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER ENTENDIMENTOS COM A CEMIG.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei festejar, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 17 de dezembro de 1984.

O Prefeito: 